



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 02304/11

Objeto: Licitação e Contrato

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Responsável: Edvaldo Costa Gomes

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA -LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO– EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e do contrato decorrente. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC 2501 /2011

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 08/2011, seguida dos contratos n.ºs 43 e 044/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, objetivando aquisição de material de construção e elétrico, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) JULGAR REGULARES a referida licitação e o contrato dela decorrente.
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 29 de setembro de 2011.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL